

TORNAR PÚBLICA a designação de EDUARDO RIBEIRO FARIAS, matrícula 1976508, para substituir ROSALVA APARECIDA NÃO DA SILVA, matrícula 02755807, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social de Planaltina, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 21/03/2023 a 25/03/2023, por motivo de licença médica, conforme processo 00431-00009254/2023-72.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 17 DE MAIO DE 2023

Altera a Portaria Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2023, que reconduziu o Grupo de Trabalho - GT SEDUH/CODHAB-DF criado pela Portaria Conjunta nº 06, de 15 de dezembro de 2022, para elaborar minuta de projeto de lei que revisa a política habitacional do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal e demais competências estabelecidas pela Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, que aprova o Regimento Interno da Seduh, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, pelas atribuições conferidas pelo Estatuto Social da Codhab aprovado na Reunião do Conselho de Administração nº 112/2018, de 26 de junho de 2018, considerando o disposto na Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006 e o que consta nos autos do Processo 00390-00011534/2022-11, resolvem:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Portaria Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I – Da Diretoria Imobiliária:

- a) LUCIANO MARINHO DE MORAIS, matrícula 0001265-3; e
b) PAMILLA PEREIRA DE FARIA BRASIL CESILIO, matrícula 0000694-7.

II -

III -

IV -

V -

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 175, DE 25 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a designação de Executor para o Contrato nº 28/2019 de prestação de serviços de publicação de matéria no diário oficial da união. O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar EDNALDO ROBERTO DA HORA JÚNIOR, matrícula nº 779-X, CPF: 021.***.***-60 como titular e ALINE LIMA BARBOSA, matrícula nº 00012459, CPF: 040.***.***-85 como suplente, para atuarem no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 28/2019 – CODHAB/DF (27508085), firmado com a Imprensa Nacional, que tem como objeto os serviços de veiculação de Matéria Legal no Diário Oficial da União - DOU conforme Processo nº 00392-00008255/2018-37.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como, apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação, em observância ao art. 21, inciso III e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionado pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste pretensa contratação de Empresa de Engenharia, cujo o objeto é a Recuperação da infraestrutura Esportiva no Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria-DF, conforme processo 00220-00003011/2022-06.

Art. 3º A referida Comissão será composta pelos servidores: DEBORA DE SOUZA MENEZES, matrícula: 282.745-X, ELIAS PEREIRA CARVALHO, matrícula: 280.891-9 e ROBERT HERBERT SANTANA DE SOUZA, matrícula 282.260-1.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 32, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I – avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II – determinação do ciclo de vida dos documentos – fases corrente, intermediária e permanente;

III – fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros: DIANA DE SOUZA DUARTE, matrícula nº 282.953-3; VANESSA MENDES SANTOS, matrícula nº 158.073-6; DAYANE DA SILVA SANTANA, matrícula nº 282.798-0; DÁLIO RIBEIRO DE MENDONÇA FILHO, matrícula nº 37.709-0; ISRAEL DOURADO GUERRA, matrícula nº 282.650-X; CARLOS ALBERTO FERREIRA NETTO, matrícula nº 2826712 (Titular), e KATIA LIMA BRUNO, matrícula nº 39.849-7 (Suplente); PEDRO R. C. PARENTE DE MESQUITA, matrícula nº 274.262-4; LUDMYLA MACEDO DE CASTRO E MOURA - matrícula nº 273.909-7.

Art. 4º A Comissão será presidida por DIANA DE SOUZA DUARTE e, nos seus impedimentos legais e eventuais, por VANESSA MENDES SANTOS.

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003: I - sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio e fim;

IV - encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES